

TERMO DE FOMENTO Nº 975617/2025 - UNICAFES-RS/MAPA

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO 01/2026

1) PREÂMBULO

A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.997/0001-72, com sede administrativa na Rua Henrique Schwerin, 499, fundos, centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-408 neste ato representada por seu presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, o edital de cotação de preços.

O edital de cotação de preços visa atender a meta dois do termo de fomento nº 975617/2025 celebrado entre Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e Unicafes-RS, cujo objeto é: “orientar as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária Rio Grande do Sul para o desenvolvimento econômico e social e fortalecer as estratégias de negócios, gestão e governança e o acesso às políticas públicas”.

O edital tem como base jurídica a Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, do Decreto nº 8.726/2016 e Decreto nº 11.948/2024.

2) FONTE DE RECURSOS:

Termo de fomento nº 975617/2025

3) FORMA DE SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Menor preço unitário por hora, por etapa, da meta 2.

As empresas interessadas deverão indicar o valor unitário, por hora, para cada uma das etapas, da meta 2, que tiverem interesse.

3.1) CRITÉRIO DE DESEMPATE

Das empresas interessadas e que cotaram as etapas respectivas, havendo empate de valores, o desempate se dará pelo critério de sorteio, em cada etapa.

4) FORMA DE ENTREGA DO ENVELOPE:

4.1) ENVELOPE A:

Da proposta de preços. Com identificação do termo de fomento nº 975617/2025.

4.2) PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS DE COTAÇÃO:

Dia 05 de março de 2026

Horário de Brasília: 18:00 (dezoito horas)

Endereço de entrega ou envio por correio do envelope deve ser para a sede administrativa da Unicafes-RS, sendo na Rua Henrique Schwerin, 499, fundos, centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-408.

4.3) DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE COTAÇÃO:

Dia 06 de março de 2026

Horário de Brasília: 9:00 (nove horas), na sede administrativa da Unicafes-RS.

Pedidos de esclarecimentos deste edital poderão ser feitos pelo e-mail unicafesrs@unicafesrs.coop.br e ou pelo telefone 5435223912 em horário de expediente.

4.4) ENVELOPE B:

Da documentação jurídica. Com identificação do termo de fomento nº 975617/2025.

Da empresa que ofertar o menor preço unitário ou a que for selecionada pelo critério de desempate, sendo então a selecionada para o fornecimento do serviço, serão exigidos os documentos constantes neste edital e deverão ser enviados por correio ou entregues junto a sede da Unicafes-RS até o dia 13 de março de 2026.

4.5) DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA A HABILITAÇÃO

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva consolidação.

- Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa proponente, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- Cópia do cartão CNPJ.
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Federal, INSS, ou outra na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- Indicação do(s) profissional(is) com ensino superior
- Currículo dos profissionais

4.6.1. Exigências mínimas dos profissionais

Ter experiência com cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, com a agricultura familiar, desenvolvimento sustentável, redes de cooperação, ato cooperado e legislação das cooperativas. Ter experiência e conhecimento sobre conjuntura econômica, social, ambiental e cooperativista. Conhecimento e experiência com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento e de implementação de soluções. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Envolvimento com as cooperativas e conhecimento da realidade do cooperativismo do país e do estado do RS. Conhecimentos sobre acesso a mercados tradicionais, coopermercados e mercado institucional de alimentos. Conhecimento teórico e prático sobre produção agroecológica e da legislação. Conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Ter conhecimento em estratégias de expansão do cooperativismo. Conhecimento sobre gestão, governança e negócios das cooperativas. Conhecimento sobre as políticas públicas para juventude e

mulheres e a participação deste público nas cooperativas. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos. Perfil acadêmico: Nível Superior.

4.6.2- A contratante deverá observar os seguintes requisitos quando da apresentação do(s) profissional(is) responsável pela execução das atividades previstas no objeto:

- a) Disponibilidade para viajar
- b) CNH
- c) Celular com disponibilidade de internet
- d) Notebook/computador/iPad
- e) Participação em todas as atividades previstas no projeto e também sempre que solicitado.

4.7 DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.7.1- Os documentos exigidos devem ser apresentados em original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada por servidor público ou cópia de publicação no Diário Oficial. Não serão aceitos em qualquer hipótese, documentos autenticados por órgãos que não os previstos neste subitem.

4.7.2- Apenas a documentação relativa à Regularidade Fiscal será considerada também como original quando extraída diretamente dos sistemas informatizados/internet, ficando sua aceitação, se necessário, condicionada a verificação da autenticidade nos referidos sistemas por parte da Comissão de Seleção e Licitações.

4.7.3- Os documentos apresentados não serão devolvidos, sendo inclusos nos autos do processo.

4.7.4- A ausência de qualquer documento solicitado, a existência de documento vencido ou documentos apresentados sem observância da Cláusula 4.1, ocasionam a inabilitação da empresa proponente e a possibilidade de convocação dos proponentes remanescentes.

Será inabilitada a empresa que apresentar documentos com números diferentes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, salvo nos casos previstos em Lei em se tratando de Matriz e Filial.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

5.2. Poderão participar da concorrência somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.3. As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar da presente concorrência.

5.4. A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

5.5. É vedada a participação das empresas que:

- a) não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado;
- c) estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) estejam reunidas em consórcio.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o concorrente às sanções previstas em lei e neste Edital.

6) DO OBJETO – SERVIÇOS

A empresa interessada poderá realizar a cotação para tantas etapas que tiver interesse.

ETAPA	ITEM	HORAS	VALOR MÁXIMO
2.1)	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para fomentar a produção e comercialização de alimentos agroecológicos das cooperativas agricultura familiar	500	200,00



UNICAFES-RS

União das Cooperativas da
Agricultura Familiar e Economia Solidária
do Rio Grande do Sul

2.2)	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para fomentar a participação de mulheres nas cooperativas.	160	200,00
2.3)	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para desenvolver estratégias de produção e comercialização de alimentos.	261	200,00
2.4)	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para desenvolver estratégias intercooperativas de logística de comercialização e alimentos.	200	200,00

7) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As empresas que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes de contrarrazões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das suas razões.

Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção e Licitação e os resultados dos recursos serão divulgados mediante fundamentação, por escrito, e comunicados a todos participantes via e-mail.

8) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Seleção lavrar em Ata o julgamento das propostas, com o posterior envio do procedimento para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos participantes o resultado final do certame.

9) DOS PRAZOS DE INÍCIO E DURAÇÃO

9.1. O selecionado deve estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo é de 12 (doze) meses, podendo haver renovação por período superior mediante a formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



Rua Henrique Schwerin, 499 (fundos) – Centro – CEP: 99700-408 – Erechim – RS



unicafesrscoop.br



54 3522-3912



@unicafesrs



CNPJ: 08.833.997/0001-72

10.1. A empresa contratada obriga-se a:

10.2. Prestar os serviços de assessoria e consultoria de acordo com as especificações do termo de fomento e exigências deste edital, do contrato e da legislação.

10.3. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas, inclusive para fins de pagamento.

10.4. A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto, sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.

10.5. Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

10.6. Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

10.7. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Unicafes/RS, pelos serviços prestados, desde que realizado por profissional e contratado nos termos do presente Edital, pagará à Contratada:

11.2 O valor unitário por hora de serviços de assessoria e consultoria, multiplicado pela quantidade de horas de serviço efetivamente realizadas pela contratada.

11.3. Os serviços serão pagos à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela à Unicafes/RS, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da documentação da relação de atividades realizadas.

11.4. Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

11.5. No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à entidade.

11.6. Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa selecionada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, telefone, materiais de expediente, aluguel, alimentação, estadia dentre outras, observado o disposto neste edital, para a realização das atividades, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Unicafes/RS.

12.2. Será firmado contrato de prestação de serviços com a (s) empresa (s) selecionada (s), tão logo seja entregue pelas mesmas a documentação de habilitação à Comissão de Seleção da entidade.

12.3. A simples participação neste certame implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de referência/fomento nº 975617/2025.
- Modelo de apresentação da proposta de preços
- Minuta do Contrato.

Erechim, 18 de fevereiro de 2026



GERVÁSIO PLUCINSKI

Presidente da Unicafes/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ETAPA 2.1) Fomentar a produção e comercialização de alimentos agroecológicos das cooperativas agricultura familiar

a) Conteúdo programático

1) Atividades para troca de experiências da agricultura agroecológica

Atividades	Objetivo	Conteúdo	Público contemplado	Indicador	Quantidade de pessoas	Carga horária	Local das atividades
<p>Trocas de experiências em produção e comercialização agroecológica</p> <p>6 atividades de 8 horas cada</p> <p>Total de 48 horas</p>	<p>Promover práticas sustentáveis e fortalecer os grupos de produtores orgânicos.</p>	<p>1- Atividades sobre métodos orgânicos de controle de pragas (insetos benéficos, armadilhas, repelentes naturais). Identificação e manejo de doenças comuns;</p> <p>2- Atividades com agricultores sobre técnicas de produção de sementes orgânicas;</p> <p>3- Atividades para troca de experiências com agricultores orgânicos, agricultores em transição e consumidores.</p>	<p>Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária e agricultores agroecológicos</p>	<p>Lista de presença</p> <p>Foto</p> <p>Relatório de cada atividade</p>	<p>Média de 10 pessoas por atividade</p>	<p>Média de 8 horas cada atividade</p>	<p>Na região noroeste do RS</p>

2) Planejamento produtivo

Atividades	Objetivo	Conteúdo	Público contemplado	Indicador	Quantidade de pessoas	Carga horária	Local das atividades

Visitas de instruções produtivas 404 horas = 51 atividades	Orientar os agricultores orgânicos a desenvolverem atividades que podem ajudar a maximizar a produtividade e garantir a sustentabilidade.	1- Planejamento da produção e comercialização; 2- Documentação: Criar e manter registros detalhados sobre insumos utilizados, práticas de manejo, colheitas, vendas e outros aspectos da produção.	Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária e agricultores agroecológicos	- Lista de presença - Foto - Relatório de atividade	Uma família por atividade	Média de 8 horas cada atividade	Na região noroeste do RS
---	---	---	---	---	---------------------------	---------------------------------	--------------------------

3) Planejamento da comercialização

Atividades	Objetivo	Conteúdo	Público contemplado	Indicador	Quantidade de pessoas	Carga horária	Local das atividades
- Identificar Público-Alvo - Canais de Distribuição 48 horas = 6 atividades	Promover a interação entre produtores, consumidores e entidades para demonstrar os benefícios da produção agroecológica	1- Identificar quem são os consumidores de produtos orgânicos na região (famílias, restaurantes, mercados, cooperativas) 2- Participar de feiras de agricultores e mercados orgânicos. - Venda Direta na propriedade, oferecendo visitas e experiências aos consumidores.	Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária e agricultores agroecológicos	- Lista de presença - Foto - Relatório da atividade	Média de 10 pessoas por atividade	Média de 8 horas cada atividade	Na região noroeste do RS

ETAPA 2.2) Fomentar a participação de mulheres nas cooperativas.

a) Conteúdo programático

Atividades	Objetivo	Conteúdo	Público contemplado	Indicador	Quantidade de pessoas	Carga horária	Local das atividades
2 turmas de 20 pessoas cada. 10 atividades com cada turma	Fomentar a participação das mulheres nas cooperativas e nos espaços coletivos, bem como incentivar novas lideranças.	<ol style="list-style-type: none"> 1- Acolhida, apresentação do plano de trabalho e sensibilização. 2- Mulher agricultora e cooperativada 3- Cuidando da saúde psíquica e emocional 4- Participação e controle social 5- Produção de horticultura orgânica. 6- Dia de campo. 7- Produção de Insumos biológicos. 8- Fruticulturas orgânicas. 9- Plantas Panc (plantas alimentícias não convencionais), ervas medicinais. 10- Encerramento e diplomação 	Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária Mulheres Agricultoras ligadas às cooperativas	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença - Foto - Relatório da atividade - Contrato de prestação de serviços 	Média de 20 pessoas por turma	Média de 8 horas cada atividade	Na região noroeste do RS

ETAPA 2.3) Desenvolver estratégias de produção e comercialização de alimentos

a) Conteúdo programático

Atividades	Objetivo	Conteúdo	Público contemplado	Indicador	Quantidade de pessoas	Carga horária	Local das atividades
261 horas = 33 atividades	Dinamizar a comercialização de alimentos da	1- Atividades com os órgãos compradores para articular a produção com a comercialização.	Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença - Foto 	Média de 5 pessoas por atividade	Média de 8 horas cada atividade	Na região Rio da Várzea e Produção

	agricultura familiar	<p>2- Fomentar a elaboração de projetos de PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) para cooperativas, além de ampliar a comercialização em mercados convencionais e feiras.</p> <p>3 – Trabalhar junto às cooperativas normas técnicas de editais, chamadas públicas e procedimentos inerentes às compras públicas e privadas.</p> <p>4- Atividades para articular instituições parceiras do cooperativismo e ampliar o capital social das cooperativas.</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Relatório da atividade - Contrato de prestação de serviços 			
--	----------------------	--	--	---	--	--	--

ETAPA 2.4) Desenvolver estratégias intercooperativas de logística e comercialização de alimentos

a) Conteúdo programático

Atividades	Objetivo	Conteúdo	Público contemplado	Indicador	Quantidade de pessoas	Carga horária	Local das atividades
200 horas = 25 atividades	Melhorar a logística de entrega de alimentos das cooperativas para as compras públicas	<p>1- Fomentar uma rede intercooperativa de logística de entrega de alimentos.</p> <p>2- Atividades para debater e implementar estratégias para reduzir custos e otimizar as entregas de alimentos em rede.</p> <p>3 – Trabalhar junto às cooperativas normas técnicas de editais, chamadas</p>	Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária	<ul style="list-style-type: none"> - Lista de presença - Foto - Relatório da atividade 	Média de 5 pessoas por atividade	Média de 8 horas cada atividade	No RS

		<p>públicas e procedimentos inerentes às compras públicas de alimentos</p> <p>4) Aprimorar estratégias comerciais intercooperativas no mercado institucional de alimentos no RS</p>		- Contrato de prestação de serviços			
--	--	--	--	-------------------------------------	--	--	--



GERVÁSIO PLUCINSKI

Presidente da Unicafes/RS

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

(OPCIONAL ADOTAR ESTE MODELO)

Papel timbrado do Fornecedor;

Nome, endereço, telefone e CNPJ do fornecedor;

PARA UNICAFES-RS

Cotação de preço para o Termo de Fomento nº 975617/2025 MAPA/UNICAFES-RS

OBJETO

Orientar as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária Rio Grande do Sul para o desenvolvimento econômico e social e fortalecer as estratégias de negócios, gestão e governança e o acesso às políticas públicas.

ETAPA	ITEM	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2.1)	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para fomentar a produção e comercialização de alimentos agroecológicos das cooperativas agricultura familiar	500		
2.2)	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para fomentar a participação de mulheres nas cooperativas.	160		
2.3)	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para desenvolver estratégias de produção e comercialização de alimentos.	261		
2.4)	Prestação de serviços de assessoria e consultoria para desenvolver estratégias intercooperativas de logística de comercialização e alimentos.	200		

Data

Representante Legal

Assinatura digital ou assinatura normal com carimbo

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

CONTRATANTE: União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.997/0001-72, com sede administrativa na Rua Henrique Schwerin, 499 Fundos Erechim RS, CEP 99.700-408 neste ato por seu presidente

CONTRATADA: _____

Celebram a presente avença, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, sujeitando-se aos preceitos da citada norma e suas respectivas alterações, das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria para orientar as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária Rio Grande do Sul para o desenvolvimento econômico e social e fortalecer as estratégias de negócios, gestão e governança e o acesso às políticas públicas.

ETAPA	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
2.1	Horas	Prestação de serviços de 500 horas de assessoria e consultoria para fomentar a produção e comercialização de alimentos agroecológicos das cooperativas agricultura familiar
2.2	Horas	Prestação de serviços de 160 horas assessoria e consultoria para fomentar a participação de mulheres nas cooperativas.
2.3	Horas	Prestação de serviços de 261 horas assessoria e consultoria para desenvolver estratégias de produção e comercialização de alimentos.
2.4	Horas	Prestação de serviços de 200 horas assessoria e consultoria para desenvolver estratégias intercooperativas de logística de comercialização e alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo 01/2026 da Contratante que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta dos recursos do Termo de Fomento nº 975617/2025.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a formalização de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Unicafes/RS, pelos serviços prestados, desde que realizado por profissional habilitado e contratado nos termos do presente contrato e do Edital do qual decorre e se vincula, pagará à Contratada o valor unitário por hora de serviços de assessoria e consultoria, multiplicado pela quantidade de horas de serviço efetivamente realizadas pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor indicado no item anterior poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão pagos à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela à Unicafes/RS, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da relação de atividades realizadas e da documentação comprobatória exigida no termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à Unicafes/RS.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CONTRATADO

A prestação de serviços será realizada em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, em horários diversos, em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade das cooperativas associadas à Unicafes/RS assessoradas no projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços objeto deste contrato somente serão realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante autorização/solicitação da Unicafes/RS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Fomento nº 975617/2025 mediante necessidade e solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços se destinam às cooperativas da agricultura familiar, que tenham interesse na execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O contratado deverá, na execução dos serviços, observar o disposto no termo de referência que é parte integrante deste contrato e bem como nas demais disposições do projeto, edital do qual decorre e se vincula, que também integra este contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente serão pagas as horas de assessoria efetivamente realizadas e comprovadas, nos termos do edital e anexos.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a cobrança pelo contratado de valor adicional, a qualquer título, das cooperativas associadas, relativo ao projeto, sob pena previstas neste Edital e Lei Federal nº 13.019.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada obriga-se a:

- 1 - Prestar os serviços de assessoria e consultoria as cooperativas associadas à Unicafes/RS, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação.
- 2 - Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no edital, inclusive para fins de pagamento.
- 3 - A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica habilitada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto, sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.
- 4 - Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.
- 5 - Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.
- 6 - Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.
- 7- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8- o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Unicafes/RS ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes, a Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, do Decreto nº 8.726/2016 e Decreto nº 11.948/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa.

1.1- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da contratante, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

1.3- No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

1.4- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

1.5- A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

1.6- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES-RS.

1.7- O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

1.8 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, com a devida motivação, a qualquer tempo por uma das partes desde que esta seja apresentada com antecedência mínima de

30 (trinta) dias ininterruptos, sem ônus, ou na ocorrência de qualquer um dos motivos elencados na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser suspenso pela Contratante a qualquer tempo por prazo determinado ou indeterminado por razões devidamente fundamentadas de interesse público, e mediante aviso prévio emitido pela Contratante à Contratada com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias ininterruptos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação do edital e anexos, pela Lei Federal nº 13/019/2014, pela Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ____ de _____ de ---.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
